



COMUNICADO

Assunto: Remarcação do jogo nº 97 AD Lousada A e AD Lousada B

Caros dirigentes,

No seguimento do comunicado emitido pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Hóquei, vimos pelo presente solicitar a remarcação do jogo entre a AD Lousada A e AD Lousada B. Esse jogo pode ser marcado, como solicitado pelo presidente da AD Lousada em Lousada, não havendo por isso a necessidade de deslocação das duas equipas até à cidade do Porto. O período sugerido para a marcação do referido encontro é de 17 a 21 de janeiro de 2022.

Aproveitamos, este comunicado, para nos colocarmos ao lado do Sr. Pedro Valiñas e do seu clube, a AD Lousada, repudiando veemente os factos ocorridos no último 19 de dezembro, no entanto e por maior que fosse a nossa vontade de tomar medidas legais para resolver e prevenir que situações tão atrozes como esta se repitam o poder não está nas nossas mãos. Citamos o Conselho de Disciplina, com a esperança que este processo seja conduzido de forma diferente por quem tem esse direito e poder: *“(...) os factos relatados consubstanciam a prática de um crime, pelo poderá haver lugar a uma queixa crime, a qual deverá ser apresentada pelo ofendido nas instâncias competentes para o efeito.”*

Deixamos, abaixo, para vossa leitura a apreciação do Conselho de Disciplina da FPH.

“O conselho de disciplina repudia veemente a situação explanada, mas está limitado nos termos do disposto no Ar. 3º do Regulamento de Disciplina 2021-2022.

Ora, a situação relatada identifica factos ocorridos entre um treinador do AD Lousada e o diretor do GD Viso, sendo que este ultimo não se encontra inscrito na Federação Portuguesa de Hóquei e por tal facto não está sujeito às regras e regimes aplicáveis por este Conselho de Disciplina.

Informamos que os factos relatados consubstanciam a prática de um crime, pelo poderá haver lugar a uma queixa crime, a qual deverá ser apresentada pelo ofendido nas instâncias competentes para o efeito.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE HÓQUEI

Filada na Federação Internacional de Hóquei
Filada na Federação Europeia de Hóquei
Membro do Comité Olímpico de Portugal

A conduta do AD Lousada em abandonar o recinto desportivo por falta de segurança não nos carece qualquer aplicação disciplinar, quiçá haverá para o clube que possa não ter garantido a organização ordeira determinada nos deveres que lhe são implícitos nos termos da alínea c) do N.º 1 do Art. 68.º, do Regulamento de Disciplina 2021-2022. Mas, uma vez que do ora relatado aleado à ausência de ficha de jogo, também o Conselho de Disciplina carece de elementos consubstanciadores para aferir dos mesmos como infracção disciplinar.”

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos com as mais cordiais saudações desportivas.

Bruno Santos

Presidente da FPH